



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS						
1. ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA RESPONSÁVEL: Madian Rocha Moreira Santos Contato: (63) 98465-1042						
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025 NOS TERMOS DA LEI 14.133 de 01 de abril de 2021 e do DECRETO 2.460 de 15 de dezembro de 2023.						
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO						
O presente documento tem por objeto a Contratação empresa especializada para realizar os serviços de dedetização; manutenção de bebedouro; limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 30.000 litros, para atender a demanda desta unidade de ensino ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.						
2.1. NATUREZA DO OBJETO:						
<p>Os bens desta contratação são caracterizados da natureza contínua, visto que para a execução das atividades diárias, necessita de um serviço contínuo de manutenção. Os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara designado(s), no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades. Serviço de prestação continuada será todo aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para a sua contratação – a depender.</p> <p>Portanto, os serviços a serem contratados de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção predial, dedetização; manutenção de bebedouro; limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água. para garantir manutenção adequada da escola em geral é evidente que se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da unidade escolar.</p>						
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços dedetização; manutenção de bebedouro; limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água, com fornecimento de material, para atende desta unidade escolar, afim de manter as instalações em perfeito estado de uso.	Serviço	1	Dedetização predial	R\$1.000,00	R\$1.000,00
			2	Manutenção limpeza e higienização caixa d'agua	R\$1.000,00	R\$2.000,00
			5	Manutenção corretiva e Bebedouros industrial e Troca de refil	R\$350,00	R\$1.750,00
			8	Manutenção corretiva e Troca de refil Purificador de água Soft	R\$350,00	R\$1.440,00
Valor total						R\$ 6.190,00



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

Valor total estimado da contratação é de R\$ 6.190,00	
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
<p>O presente processo administrativo versa sobre a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva dos bebedouros troca de filtros e limpeza das caixas e reservatório de água, bem como a desinsetização da unidade para atender as demandas da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, conforme especificações contidas no Termo de Referência.</p> <p>A contratação da empresa especializada em desinsetização, limpeza de caixas e reservatórios de água e bebedouros se faz necessária para atender a necessidade desta unidade visando o bem estar dos nossos educandos e educadores.</p> <p>Assim como todos os atos administrativos, o contrato deve ser voltado sempre ao interesse público. É sempre o interesse público que a Administração tem que ter em vista, sob pena de desvio de poder. Nesse viés, outro princípio a ser observado é o da motivação, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão do ato.</p> <p>Passamos a fazê-los.</p> <p>A contratação da empresa especializada na Prestação dos serviços desinsetização, limpeza de caixas e reservatórios de água e bebedouros da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, sendo justificada por diversos motivos importantes:</p> <p>A desinsetização, limpeza das caixas de água e reservatórios bem como limpeza de bebedouros, justifica-se pelo fato das ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos assim como a limpeza dos reservatórios durante o funcionamento da unidade e a preservação da saúde dos servidores e demais usuários desta unidade.</p>	
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
4.1. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:	
Os serviços serão prestados no horário 08h00min às 17h00min, em dias úteis, na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, situada no endereço na Rua 07 APM L s/n 5ª Etapa setor Santa Bárbara telefone para contato (63) 98470-0706.	
4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO:	
<p>A forma da execução ocorrerá por meio da abertura de chamado via e-mail e a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço.</p> <p>4.2.1 a prestação do serviço deverá ser de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, em remessa única.</p> <p>4.2.2 a ACE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.</p>	
4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
<p>Os serviços/produtos serão recusados:</p> <p>4.3.1 Se entregues e/ou prestado com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;</p> <p>4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;</p> <p>4.3.3 Se os produtos/serviços forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-lo(s) ou prestar novamente o serviço, sem qualquer ônus para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara.</p>	
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
5.1 Trata-se da contratação da empresa especializada na Prestação dos serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva dos bebedouros troca de filtros e limpeza das caixas e reservatório de água, bem como a desinsetização da unidade das demandas existentes na ACE da Escola Municipal de	



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

Tempo Integral Santa Bárbara. O descritivo dos itens encontra-se neste Termo de Referência (item 2.2).

5.2 Especificação dos Serviços:

Para os serviços de desinsetização deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica; Metodologia de aplicação: Aplicação na área interna, incluindo salas, copas, banheiros, corredor, paredes e demais ambientes do local indicado e aplicação nas áreas internas (caixas de ar condicionado); Serviços de desratização: Para os serviços de desratização deverão ser colocados raticidas nas áreas internas indicadas ou outro método mais eficaz no combate aos roedores; Metodologia de aplicação: Aplicação na área interna, incluindo salas, copas, banheiros, corredor, paredes e demais ambientes do local indicado; Das aplicações: Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados no dia e hora indicados e mediante autorização prévia do Fiscal do Contrato. Será recebido o serviço pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do Contrato após a entrega dos serviços pela Contratada, garantindo-se a qualidade do serviço realizado. Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico especializado e compreenderão aplicações e averiguação de todo o ambiente para a obtenção de um resultado eficaz. Das características dos produtos. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) Não causarem manchas; b) Serem antialérgicos; c) Serem de baixa toxicidade humana; d) Serem incolores e/ou não apresentarem resíduos visíveis; e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que atendam às recomendações do citado órgão; f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; g) Serem de elevada atratividade e adaptabilidade. h) Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA. O reservatório d'água deverá ser lavado em toda a sua parte interna.

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.4 A empresa vencedora deverá efetuar a prestação de serviços na unidade escolar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis dias corridos, a contar do recebimento da solicitação mediante apresentação da Ordem de Serviço.

6.1.5 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da ACE:

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação;

6.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.5 A ACE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

- 6.3.1 Prestar os serviços contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 6.3.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 6.3.5 Entregar os serviços/produtos no prazo contido no Termo de Referência.
- 6.3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.3.7 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.1.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACE, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

- 9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0340, 25 DE NOVEMBRO DE 2025	33.50.30 33.50.39	15001001	R\$ 332.252,71
		25001001	
		154000009	
		25400000	
		15430000	
		25430000	
150000009			

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor.

12. ASSINATURAS

Palmas, TO (data de assinatura do sistema).

Janes Cleyton Rodrigues Costa
Secretario
Requisitante

Patrícia Alves da Rocha
Coordenador Financeiro

Madian Rocha Moreira Santos
Presidente da ACE.